

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2019

Onde se lê:

2.5.1. - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com no máximo 02 (duas) empresas, desde que sejam atendidas as condições previstas no Artigo 33 da Lei 8.666/93, com o objetivo de facilitar a composição de uma equipe técnica com conhecimento comprovado para atender aos requisitos do Edital, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

Leia-se

2.5. Das empresas reunidas em consórcio:

2.5.1. - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que sejam atendidas as condições previstas no Artigo 33 da Lei 8.666/93, com o objetivo de facilitar a composição de uma equipe técnica com conhecimento comprovado para atender aos requisitos do Edital, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

Brasília, 17 de junho de 2019.
Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços